



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008  
PROCESSO Nº 407/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 324 de 24 de julho de 2008**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 407/2008 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PRE-



**PREGÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, VI (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica), VII (Termo de Vistoria) e VIII ( Minuta do Contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **20 de outubro de 2008, às 15 horas, horário local**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 1º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

## **1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.



1.1.4 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

## 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deste Regional, sendo de responsabilidade deste Tribunal a reposição e acessórios quando houver necessidade**, nas quantidades e especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** (item 4.3) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.



#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**



6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, especificando o **valor unitário e global do serviço**, em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional e menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 14/2008), contendo, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.2 - **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

6.3 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.4 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às das primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Anexo IV).

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.3.5 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**7.1.3.6** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**7.1.3.7 - A não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 7.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados ( Anexo VI).

7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;



7.4 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação relativa a qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apre-



sentarem propostas de **menor preço global (12 meses)** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

#### 8.12 - **Serão consideradas desclassificadas as propostas:**

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.9 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** (Das Penalidades) deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 1º andar, Arena, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.



## 12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14**;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.3 - O contrato terá ter vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, com duração de janeiro a dezembro de 2009.

12.4 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

13.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Saúde;

13.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1;

13.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.5 - A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

13.6 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

13.7 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

13.8 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.



## 14 - DAS PENALIDADES

14.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

14.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

14.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito à penalidade constante do item anterior:

a)- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;

b) - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

c) – Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

d) - Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida;

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência

b) multa administrativa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a conclusão do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.3.2** - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

**14.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 1º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

15.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 24 de setembro de 2008.

Maria Lídia Borges de Sousa  
Pregoeira Substituta

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra  
Equipe de Apoio

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR ODONTOLÓGICO**

#### **1 - OBJETO**

O Objeto deste termo de referencia é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos deste tribunal, sendo de responsabilidade deste tribunal a reposição de peças e acessórios quando houver necessidade.

#### **2 - FINALIDADE**

Contratação de empresa que possibilite a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deste egrégio, necessários ao bom funcionamento e atendimento da demanda do setor



### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 - A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias, e a manutenção corretiva de acordo com a necessidade, ou seja, sempre que algum equipamento apresentar algum defeito. A assistência técnica deverá resolver no prazo máximo de 48 horas o problema, contados a partir da hora da comunicação pelo Setor Odontológico à empresa prestadora de serviço.
- 3.2 - A contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva quando houver solicitação do contratante, considerando prazo não superior a 1(um) dia útil e corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 2(dois) dias;
- 3.3 - A convocação para os serviços corretivos será feita por via telefônica, comprometendo-se a contratada a manter registro por escrito, onde conste data, hora e nome do servidor que a transmitir, nome da funcionário da contratada que atender a chamada telefônica e uma descrição resumida do defeito;
- 3.4 - Executar os serviços no prazo estipulado. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo supracitado, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas no edital de licitação;
- 3.5 - Caso os serviços não possam ser executados nas dependências deste tribunal, os equipamentos poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização;
- 3.6 - Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos para sua oficina, devendo retirá-los mediante autorização escrita do responsável pelo setor;
- 3.7 - Reinstalar os equipamentos e deixá-los em perfeitas condições de uso;
- 3.8 - Indicar através de relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas deverão ser substituídas por outras novas, necessárias ao bom funcionamento do equipamento;
- 3.9 - A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra especializada para atender a necessidade do serviço, e fornecer a eles ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e materiais à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 3.10 - Os funcionários da empresa contratada deverão usar durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com o nome do empregado e da empresa que os identifique como tal.
- 3.11 - A contratada deverá substituir por solicitação da Contratante, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente.
- 3.12 - Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da contratante;
- 3.13 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração deste tribunal ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, quando devidamente comprovado;



- 3.14 – Assumir toda a qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos reparados;
- 3.15 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços;
- 3.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 3.17 - Caso fique comprovado ser o reparo impossível por dano letal ao equipamento, deverá entregar ao setor competente, laudo técnico com o detalhamento do fato ocorrido;
- 3.18 - Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 3.19 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.20 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços prestados;
- 3.21 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 3.22 – Refazer os serviços que, à juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 3.23 – Comunicar imediatamente, ao gestor o contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 3.24 – Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 3.25 – O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento de obrigação da Contratante;
- 3.26 – Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - Permitir aos funcionários da contratada encarregados dos serviços, objeto deste contrato, o livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;



- 4.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;
- 4.3 - Não permitir manutenção, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada;
- 4.4 - Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Serviço de Saúde do contratante.

## 5. DA VISITA PARA CONHECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

As empresas interessadas em participar da licitação poderão visitar o setor odontológico deste Egrégio para verificarem “in loco” os equipamentos objeto deste termo de referencia.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1 - **03 cadeiras odontológicas marca Dabi Atlante**, sendo duas modelo CROMA, com acionamento de pé incorporado, encosto bi-articulado, braço escamoteável, acendimento do refletor no pedal, posição volta a zero, desligamento automático do refletor quando acionado volta a zero. 220W e 1(uma) modelo CROMA com acionamento no pedal do encosto e altura;
- 6.2 - **02 equipos odontológicos marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital** com 4 terminais sendo, 01 para seringa ar/água, 2 para alta-rotação e 01 para o baixa-rotação, com negatoscópico acoplado
- 6.3 - **02 refletores Odontológicos marca DABI ATLANTE, modelo VERSA** com acionamento no pedal de comando
- 6.4 - **02 Unidades Auxiliares, Marca Dabi Atlante, modelo Techno**, com 2 terminais de sucção;
- 6.5 - **03 mochos odontológicos marca Dabi Atlante**, sendo 02 (dois) modelo Ergofix e 1 (um) modelo Básico, com cinco rodízios, comando a gás de elevação e descida, movimento de afastamento e aproximação do encosto.
- 6.6 - **04 canetas de alta rotação marca Dabi Atlante, sendo 2(duas) modelo RS 350 e 2(duas) modelo MS 350; sistema Push-Button**; esterilizável em autoclave;
- 6.7 - **04 Micromotores marca DABI ATLANTE, modelo N-270**, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, esterilizável em autoclave;
- 6.8 - **04 Contra-angulos marca DABI ATLANTE, modelo Standard** com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra-ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°;
- 6.8 - **01 Raio X Odontológico, marca DABI ATLANTE modelo Spectro 70X digital**, móvel sobre 04 rodízios, com alarme sonoro;
- 6.9 - **02 Compressores de Ar Odontológicos, Marca SCHULZ**;



6.10 - **01 Autoclave Marca Cristófoli, modelo Vitale 21**, com capacidade para 21 litros com manômetro para monitoração de pressão e conseqüentemente temperatura, anel de vedação, fecho frontal, válvula de segurança e válvula anti-vácuo;

6.11 - **01 Fotopolimerizador marca DABI ATLANTE, modelo Ultralux EL, a led**, com bips sonoros a cada 10 segundos;

6.12 - **01 Estufa Odontológica Marca Olidef**, medindo internamente 450mm x 450mm x 400mm.

**OBS:** Todos os equipamentos trabalham com voltagem de 220W

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1 - REFLETORES

- Limpeza do espelho
- Lubrificação dos braços articuláveis e aperto dos parafusos
- Verificar se há mal contato na lâmpada e consertar

### 7.2 - CADEIRAS

- Fazer limpeza das cadeiras
- Verificar se as betoneiras estão operando os movimentos
- Verificar o nível de óleo

### 7.3 - EQUIPOS

- Realizar os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar
- Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras
- Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas de canetas de alta rotação e baixa rotação

### 7.4 - UNIDADE AUXILIAR

- Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores

### 7.5 - MICRO-MOTOR

- VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS ROLAMENTOS
- Lubrificar

### 7.6 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

- Lubrificar
- Verificar as condições das turbinas e rolamentos
- Verificar se algum vazamento

### 7.7 - APARELHO DE RAIOS X

- Lubrificar as articulações
- Fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas

### 7.8 - CONTRA-ÂNGULO

- Verificar as condições dos rolamentos e fazer os ajustes necessários



#### 7.9 - ESTUFA

- Verificar as condições gerais do aparelho

#### 7.10 - AUTOCLAVE

- Verificar se a válvula de segurança está funcionando normalmente
- Verificar o vedamento da tampa

#### 7.12 FOTOPOLIMERIZADOR

- Verificar o estado da lâmpada
- Verificar a intensidade da luz
- Verificar o funcionamento do ventilador

### 8- PRAZOS

8.1 A prestação de serviços a que se refere o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverá ter a duração de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2009.

### 09 – DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR:

Um servidor do Setor Odontológico deverá acompanhar os serviços realizados, podendo este não aceitar total ou parcialmente os serviços que não estiverem em conformidade.

### 10 - DO PAGAMENTO:

10.1 – A contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços na Diretoria de cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do Contratante, à Av. Vitorino Freire, 2001-Areinha, São Luís/MA. O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente em até 10(dez) dia úteis a contar da protocolização da Notas Fiscal/Fatura.

### 11 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado para a execução dos serviços deverá ser de aproximadamente R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) ao ano.

Maria Zeneide de Oliveira Santos  
*Chefe do Setor Odontológico*

Rosely Belo Ribeiro Vieira  
*Chefe do Serviço de Saúde*



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente  
instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da  
16ª Região, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2008, na qualidade de representante le-  
gal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas,  
dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou  
a pessoa física outorgante

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que  
estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este Pregão nº  
14/2008.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO - MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Representante legal



## ANEXO VI

### ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ executa (executou) os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, para esse Órgão (ou empresa).

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora**

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2008 a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os equipamentos odontológicos e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme Termo de Referência.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
***Responsável pela Empresa***

\_\_\_\_\_  
**Diretoria de Serviços Gerais TRT 16ª Região**



**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº. ..../2008  
PA 407/2008**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIO-  
NAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EM-  
PRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001 - Bairro Areinha, inscrito no CGC(MF) sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ....., com sede na rua ....., na cidade de ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a) Srª.....CPF nº..... RG nº ....., ajustam entre si este contrato, na forma constante do PA nº 407/2008, SSP/MA, CPF nº ....., ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 407/2008, oriundo do Pregão Presencial nº 14/2008 regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº. 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos do **CONTRATANTE** descritos abaixo:

- cadeiras odontológicas marca Dabi Atlante, sendo duas modelo CROMA, com acionamento de pé incorporado, encosto bi-articulado, braço escamoteável, acendimento do refletor no pedal, posição volta a zero, desligamento automático do refletor quando acionado volta a zero, 220W e 1(uma) modelo CROMA com acionamento no pedal do encosto e altura;



- 02 equipos odontológicos marca Dabi Atlante, modelo Techno Digital com 4 terminais sendo, 01 para seringa ar/água, 2 para alta-rotação e 01 para o baixa-rotação, com negatoscópio acoplado;
- 02 refletores Odontológicos marca DABI ATLANTE, modelo VERSA com acionamento no pedal de comando;
- 02 Unidades Auxiliares, Marca Dabi Atlante, modelo Techno, com 2 terminais de sucção;
- 03 mochos odontológicos marca Dabi Atlante, sendo 02 (dois) modelo Ergofix e 1 (um) modelo Básico, com cinco rodízios, comando a gás de elevação e descida, movimento de afastamento e aproximação do encosto;
- 04 canetas de alta rotação marca Dabi Atlante, sendo 2(duas) modelo RS 350 e 2(duas) modelo MS 350; sistema Push-Button; esterilizável em autoclave;
- 04 Micromotores marca Dabi Atlante, modelo N-270, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, esterilizável em autoclave;
- 04 Contra-ângulos marca Dabi Atlante, modelo Standard com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra-ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°;
- 01 Raio X Odontológico, marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70X digital, móvel sobre 04 rodízios, com alarme sonoro;
- 02 Compressores de Ar Odontológicos, Marca SCHULZ;
- 01 Autoclave Marca Cristófoli, modelo Vitale 21, com capacidade para 21 litros com manômetro para monitoração de pressão e conseqüentemente temperatura, anel de vedação, fecho frontal, válvula de segurança e válvula anti-vácuo;
- 01 Fotopolimerizador marca Dabi Atlante, modelo Ultralux EL, a led, com bips sonoros a cada 10 segundos;
- 01 Estufa Odontológica Marca Olidef, medindo internamente 450mm x 450mm x 400mm.
- Todos os equipamentos trabalham com voltagem de 220W

#### - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### - REFLETORES

- Limpeza do espelho
- Lubrificação dos braços articuláveis e aperto dos parafusos
- Verificar se há mal contato na lâmpada e consertar

##### - CADEIRAS

- Fazer limpeza das cadeiras



- Verificar se as betoneiras estão operando os movimentos
- Verificar o nível de óleo

- EQUIPOS

- Realizar os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de água ou ar
- Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras
- Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas de canetas de alta rotação e baixa rotação

- UNIDADE AUXILIAR

- Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores

- MICRO-MOTOR

- VERIFICAR AS CONDIÇÕES DOS ROLAMENTOS
- Lubrificar

- CANETA DE ALTA ROTAÇÃO

- Lubrificar
- Verificar as condições das turbinas e rolamentos
- Verificar se há algum vazamento

- APARELHO DE RAIOS X

- Lubrificar as articulações
- Fazer os ajustes necessários para que as radiografias estejam bem nítidas

- CONTRA-ÂNGULO

- Verificar as condições dos rolamentos e fazer os ajustes necessários

- ESTUFA

- Verificar as condições gerais do aparelho

- AUTOCLAVE

- Verificar se a válvula de segurança está funcionando normalmente
- Verificar o vedamento da tampa

FOTOPOLIMERIZADOR

- Verificar o estado da lâmpada
- Verificar a intensidade da luz
- Verificar o funcionamento do ventilador

**Parágrafo Primeiro:**

Os quantitativos especificados nesta cláusula poderão ser reduzidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:**



*A supressão de que trata esta cláusula poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital Pregão Presencial nº 14/2008, às fls. 74/87;
- b) Ata da CPL à fl.....
- c) Proposta da **CONTRATADA** às fls.....

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO**

A manutenção obedecerá, criteriosamente, os procedimentos e suas respectivas periodicidades de acordo com o constante, neste contrato, sendo obrigatória, por ocasião do faturamento, a apresentação dos documentos de inspeção a ela referente, devidamente assinados pelo responsável do setor.

**Parágrafo Primeiro:** A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias, e a manutenção corretiva de acordo com a necessidade, ou seja, sempre que algum equipamento apresentar algum defeito. A assistência técnica deverá resolver no prazo máximo de **48 horas** o problema, contados a partir da hora da comunicação pelo Setor Odontológico à empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Na ocorrência de quebra da periodicidade estipulada, a **CONTRATADA** deve apresentar justificativa, a ser protocolizada até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo descumprido, para a devida análise por parte do **CONTRATANTE**.

## **CLAÚSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor anual estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a quantia de R\$ ..... (.....), nele já incluídos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício Sede do **CONTRATANTE**, à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:**



O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente em até 10 (dez dias úteis a contar da protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Caso ocorra o vencimento em dia que não haja expediente na sede do **CONTRATANTE** e/ou na rede bancária, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta.

**Parágrafo Quinto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Sexto:** A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da nota fiscal/fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

**Parágrafo Sétimo:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Oitavo:** A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Nono:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS ( CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA –DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2009.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho nº .....

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



São obrigações da **CONTRATADA**:

1) Realizar a manutenção preventiva a cada 15 (quinze) dias, e a manutenção corretiva de acordo com a necessidade, ou seja, sempre que algum equipamento apresentar algum defeito. A assistência técnica deverá resolver no prazo máximo de **48 horas** o problema, contados a partir da hora da comunicação pelo Setor Odontológico à empresa prestadora de serviço;

2) Prestar os serviços de manutenção corretiva quando houver solicitação do **CONTRATANTE**, considerando prazo não superior a 01(um) dia útil e corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a 02 (dois) dias;

3) A convocação para os serviços corretivos será feita por via telefônica, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter registro por escrito, onde conste data, hora e nome do servidor que a transmitir, nome da funcionário da contratada que atender a chamada telefônica e uma descrição resumida do defeito;

4) Executar os serviços no prazo estipulado. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato;

5) Caso os serviços não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, os equipamentos poderão ser removidos para oficinas da **CONTRATADA**, mediante justificativa devidamente aceita pela fiscalização;

6) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos equipamentos para sua oficina, devendo retirá-los mediante autorização escrita do responsável pelo Setor Odontológico do **CONTRATANTE**, e/ou em suas ausências e impedimentos legais pelo seu substituto legal;

7) Reinstalar os equipamentos e deixá-los em perfeitas condições de uso;

8) Indicar através de relatório de serviços realizados, quais peças defeituosas deverão ser substituídas por outras novas, necessárias ao bom funcionamento do equipamento;

9) Disponibilizar mão-de-obra especializada para atender a necessidade do serviço, e fornecer a eles ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e materiais à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

10) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão usar durante toda a execução dos serviços, crachás de identificação, com o nome do empregado e da empresa que os identifique como tal;

11) A **CONTRATADA** deverá substituir por solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer funcionário do quadro da empresa que, por razões técnicas ou disciplinares, se torne inconveniente;

12) Os serviços serão executados em dias úteis, no horário de expediente da contratante;



13) Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração deste tribunal ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, quando devidamente comprovado;

14) Assumir toda a qualquer responsabilidade pela integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos reparados;

15) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução dos serviços;

16) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

17) Caso fique comprovado ser o reparo impossível por dano letal ao equipamento, deverá entregar ao setor competente, laudo técnico com o detalhamento do fato ocorrido;

18) Assumir a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

19) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços prestados;

21) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

22) Refazer os serviços que, à juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

23) Comunicar imediatamente, ao gestor o contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

24) Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

25) O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA** da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento de obrigação da **CONTRATADA**;

26) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** encarregados dos serviços, objeto deste contrato, o livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Não permitir manutenção, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**;
- d) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** É da responsabilidade do **CONTRATANTE** a reposição de peças e acessórios quando houver necessidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** **Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior.**

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Por não fornecer o objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;
- d) Pelo fornecimento do objeto que não atenda à especificação exigida.

**Parágrafo Quarto:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:



- a) Multa administrativa, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a conclusão do serviço de manutenção preventiva e corretiva até o percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (anos);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.
- d) A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** conjuntamente com as penalidades de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato deverá ser exercida pelo Setor Odontológico, do **CONTRATANTE**, pelo seu titular e em suas ausências e/ou impedimentos legais pelo seu substituto.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís(MA), de de .



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA 407/2008  
Fls.

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE TRT/16ª REGIÃO**

**P/CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
C.I.C. nº

\_\_\_\_\_  
C.I.C. nº